



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N.º 113

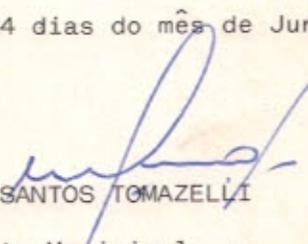
Autoriza o Poder executivo a proceder abertura de Créditos Adicionais Suplementares, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ampliar a abertura de Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 60%(sessenta por cento) do Orçamento Municipal, aprovado através da Lei Municipal nº 096 de 30 de Novembro de 1987, nos termos do Artigo 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 24 dias do mês de Junho do ano de 1988.


SEBASTIÃO SANTOS TOMAZELLI

- Prefeito Municipal -